



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH VERTENTES DO RIO GRANDE Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a união do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande (GD1) com o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande (GD2).

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRANDE - GD2, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para que os Comitês de Bacias Hidrográficas avaliem cenários de seus territórios de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da gestão de recursos hídricos e utilização dos recursos da Cobrança na porção do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande;

CONSIDERANDO que a partir da implementação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos, é importante que os Comitês de Bacias Hidrográficas se mantenham com capacidade financeira para manutenção de apoio administrativo;

CONSIDERANDO que após a implementação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos é importante que os Comitês de Bacias Hidrográficas tenham capacidade de investimento para o enfrentamento de eventos críticos e sejam indutores da implementação de ações de melhoria e aumento da disponibilidade hídrica em seus territórios;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG que fez pedido de reconsideração sobre a decisão da plenária de não aprovar a união dos CBHs GD1 e GD2;

CONSIDERANDO a apresentação dos relatórios de vistas solicitados pelos conselheiros representantes da Universidade Federal de São João Del Rei, do Instituto Rio Santo Antônio – IRIS e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e as explanações feitas durante a 4ª Reunião Extraordinária do CBH Vertentes do Rio Grande.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a união do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande (GD1) com o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande (GD2).

Art. 2º O novo Comitê criado com a junção dos CBHs GD1 e GD2 entrará em exercício quando da posse dos conselheiros eleitos, após processo eleitoral, em 01/07/2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Deliberação Normativa nº 37 de 17 de agosto de 2022.

São João Del Rei, 26 de outubro de 2022

Gustavo Alvarenga Rodrigues

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande – GD2



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 27/10/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55415894** e o código CRC **28C0DDD6**.